Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.119, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Antecipa o recesso escolar na Rede Municipal de Ensino, previsto no ano-calendário da Secretaria de Educação inicialmente entre os dias 10 a 24 de julho de 2020, para os dias 01 a 15 de abril de 2020, como medida complementar de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) em relação àquelas determinadas nos Decretos 1.112, de 17 de março de 2020 (art. 5º) e 1.113, de 18 de março de 2020.

Henrique Martin, Prefeito Municipal de Cabreúva, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

- a programação originalmente estabelecida no calendário oficial, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual contemplava recesso para os servidores lotados naquela Pasta durante parte do período alusivo às férias escolares, entre 10 e 24 de julho do corrente ano;

- a necessidade de se alterar tal cronograma, diante da pandemia de Coronavírus (COVID-19), e a suspensão provisória das aulas, na forma do Decreto 1.112, de 18 de março de 2020;

- que, a despeito dessa suspensão, há a obrigatoriedade de o Município cumprir com aquilo que determina a Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante ao conteúdo mínimo programático a ser ofertado a todos os alunos da Rede Pública do Município, indistintamente, bem como assegurar o cumprimento dos dias letivos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído período de recesso escolar remunerado de 01/04/2020 a 15/04/2020 para os servidores públicos municipais lotados nas unidades escolares, da Secretaria Municipal de Educação, antecipando-se, portanto, o mesmo recesso, inicialmente previsto para ocorrer entre os dias 10 a 24 de julho do corrente ano, quando, então, haverá aulas.

§ 1º – Nos dias 16 e 17 de abril de 2020 (quinta e sexta-feira, respectivamente) serão realizadas atividades com professores e pais de alunos, computando-se esses dias no calendário escolar de 2020 como de aulas efetivas.

§ 2º - As aulas presenciais aos alunos retornarão, a princípio, a contar do dia 20/04/2020, sem prejuízo de nova e eventual reprogramação que se fizer necessária, tudo a depender do cenário e das circunstancias futuras com relação ao alastramento da doença.

§ 3º - Fica desde logo estabelecido que os servidores da Secretaria da Educação poderão ser convocados durante o período de recesso, a critério da autoridade competente, inclusive em regime de plantão, caso haja necessidade e/ou conveniência para o serviço.

§ 4º - As disposições do presente enunciado se aplicam integralmente às atuais Assistentes de Desenvolvimento Educacional (ADEs).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação fará estudo e planejamento para posterior reposição das aulas dos dias 26 a 31 de março de 2020, já que não acobertadas pelo período de recesso escolar remunerado aqui fixado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva/SP, em 26 de março de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de março de 2020.